



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548

Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF SERVICE E TIPO MARMITEX PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.**

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 01/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 14/2026, conforme segue:

### RESULTADO

<b>10.337.803/0001-90 – L. R. ARAUJO RESTAURANTE</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	1850	Unidades	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "SELF-SERVICE", CARDÁPIO CONTENDO, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADA, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE	PRÓPRIA	R\$ 35,84	R\$ 66.304,00
4	2	2250	Unidades	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO.	PRÓPRIA	R\$ 25,79	R\$ 58.027,50
5	3	6750	Unidades	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO.	PRÓPRIA	R\$ 25,79	R\$ 174.082,50

Quantidade de Itens: 3

Total da Empresa: R\$ 298.414,00

<b>14.265.047/0001-91 – LEONILDA DUCATTI - RESTAURANTE</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	4	2250	Unidades	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, MÉDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO.	PRÓPRIA	R\$ 23,72	R\$ 53.370,00
3	6	6750	Unidades	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, MÉDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR,	PRÓPRIA	R\$ 23,72	R\$ 160.110,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548

Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

				PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO.			
6	5	1000	Unidades	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO MARMITEX, INDIVIDUAL, PEQUENA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO.	PRÓPRIA	R\$ 21,84	R\$ 21.840,00
7	7	3000	Unidades	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO MARMITEX, INDIVIDUAL, PEQUENA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO.	PRÓPRIA	R\$ 21,84	R\$ 65.520,00

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: R\$ 300.840,00

**Total: R\$ 599.254,00**

Grandes Rios, 29 de abril de 2026.

Pregoeira: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU \_\_\_\_\_

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO \_\_\_\_\_

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES \_\_\_\_\_

CECILIA FABRI ROSA \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Eu, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações,

#### TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 14/2026** para: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF SERVICE E TIPO MARMITEX PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS**, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital, em favor de:

1. **L. R. ARAUJO RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.337.803/0001-90, no valor de: R\$ 298.414,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatorze reais).
2. **LEONILDA DUCATTI – RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.265.047/0001-91, no valor de: R\$ 300.840,00 (trezentos mil, oitocentos e quarenta reais).

Grandes Rios/PR, 29 de abril de 2026.

---

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF SERVICE E TIPO MARMITEX PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS.**

**Contratada:** L. R. ARAUJO RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.337.803/0001-90, com sede na Avenida Brasil, Centro, na cidade de Grandes Rios- PR, CEP 86845-000.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 298.414,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatorze reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

#### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

395 - 11.001.26.782.3501.2162.3.3.90.30.00.00 - 1000
112 - 05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.30.00.00 - 1000
34 - 03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00 - 1000
261 - 07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00 - 1000
262 - 07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00 - 1303
372 - 09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.30.00.00 - 1000
423 - 12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.30.00.00 - 1000
294 - 08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.30.00.00 - 1000
302 - 08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.30.00.00 - 1000
307 - 08.002.08.122.0806.2174.3.3.90.30.00.00 - 1000
308 - 08.002.08.122.0806.2174.3.3.90.30.00.00 - 1933
313 - 08.002.08.243.0803.2049.3.3.90.30.00.00 - 1000
323 - 08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.30.00.00 - 1000
329 - 08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.30.00.00 - 1940
332 - 08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.30.00.00 - 934
337 - 08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.30.00.00 - 934
349 - 08.003.08.243.0803.6054.3.3.90.30.00.00 - 1000
195 - 06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 - 1000

#### **FISCAL DA ATA**

ROGERIO VERTUAN  
NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES  
ROSILENE DE SOUZA LORETA  
EDIVALDO CEZAR DA SILVA  
ADEILSON DE SOUZA AGUIAR  
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS  
JAIRO ALEIXO  
BRUNA LOPES DE ABREU

Grandes Rios/PR, 29 de abril de 2026.

---

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF SERVICE E TIPO MARMITEX PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS.**

**Contratada:** LEONILDA DUCATTI - RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.265.047/0001-91, com sede na Avenida Brasil, nº 226, Centro, na cidade de Grandes Rios- PR, CEP 86845-000.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 300.840,00 (trezentos mil, oitocentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

395 -11.001.26.782.3501.2162.3.3.90.30.00.00 - 1000
112 - 05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.30.00.00 - 1000
34 - 03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00 - 1000
261 - 07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00 - 1000
262 - 07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00 - 1303
372 - 09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.30.00.00 - 1000
423 - 12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.30.00.00 - 1000
294 - 08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.30.00.00 - 1000
302 - 08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.30.00.00 - 1000
307 - 08.002.08.122.0806.2174.3.3.90.30.00.00 - 1000
308 - 08.002.08.122.0806.2174.3.3.90.30.00.00 - 1933
313 - 08.002.08.243.0803.2049.3.3.90.30.00.00 - 1000
323 - 08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.30.00.00 - 1000
329 - 08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.30.00.00 - 1940
332 - 08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.30.00.00 - 934
337 - 08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.30.00.00 - 934
349 - 08.003.08.243.0803.6054.3.3.90.30.00.00 - 1000
195 - 06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 - 1000

#### FISCAL DA ATA

ROGERIO VERTUAN  
NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES  
ROSILENE DE SOUZA LORETA  
EDIVALDO CEZAR DA SILVA  
ADEILSON DE SOUZA AGUIAR  
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS  
JAIRO ALEIXO  
BRUNA LOPES DE ABREU

Grandes Rios/PR, 29 de abril de 2026.

---

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 91/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração  
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pelo servidor abaixo qualificado.

### RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios:

SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE EXONERAÇÃO (Último dia de trabalho)
Igor Sigari Lobato	Engenheiro Agrônomo	02/05/2026

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

**William José Gonçalves**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, III, “a” e “b”, DA LEI nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE ASSENTOS, BANCOS E POLTRONAS (INCLUINDO ENCOSTOS E ASSENTOS) DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (REVESTIMENTOS, ESPUMAS, LINHAS, ETC.) E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TENDO EM VISTA QUE A ÚLTIMA LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA.

**NOME DO CONTRATADO:** 11.640.269 APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

**CNPJ** sob nº 11.640.269/0001-59

**VALOR:** R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fontes e Recursos
<b>Secretaria de Educação</b>
181-06.004.12.361.1201.2026 3.3.90.39.00.00-1103
<b>Secretaria de saúde</b>
247- 07.002.10.301.1002.2233- 3.3.90.39.00.00 - 1494
264- 07.002.10.302.1001.2037- 3.3.90.39.00.00- 1000
265- 07.002.10.302.1001.2037- 3.3.90.39.00.00-1303

Grandes Rios, 29 de abril de 2026.

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

### DECRETO DE CONSTITUIÇÃO DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

DECRETO Nº 39, DE 28 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TIME DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Grandes Rios/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído os Time de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde deste município, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de Grandes Rios/PR.

Art. 4º. O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão da Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Grandes Rios/PR, conforme Decreto nº 40/2026.

Art. 5º. Os Times de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:

I – Unidade Básica de Saúde Cristina Guedes Laurindo;

II – Unidade Básica de Saúde Solange Arsênio de Souza Lima – Ribeirão Bonito;

III – Unidade Básica de Saúde Lázaro Flauzino da Silva – Flórida do Ivaí.

Art. 6º O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.

Art. 7º O Time de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.

Art. 8º. O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 9º. Compete aos Times de Segurança do Paciente:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
- IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
- X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
- XI - Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
- XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.

Art. 10º. O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.

§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

- I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
- IV - Identificação do paciente;
- V - Higiene das mãos;
- VI - Segurança cirúrgica;
- VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
- X - Prevenção de úlceras por pressão;
- XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
- XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
- XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 11. A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:

- I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



## Prefeitura de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 12. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 13. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 14. Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:

- I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;
- II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.

Art. 15. Ao Líder compete:

- I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;
- III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;
- IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
- VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;
- VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;
- VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;
- IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
- X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.

Art. 16. As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.

Art. 17. Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 19. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.

Art. 20º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GRANDES RIOS/PR, 28 DE ABRIL DE 2026.

WILLIAM JOSE  
GONCALVES:32  
791885803

Assinado de forma digital  
por WILLIAM JOSE  
GONCALVES:32791885803  
Data: 2026.04.29 11:05:02  
+03'00'

William José Gonçalves  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 40, DE 28 DE ABRIL DE 2026

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Grandes Rios/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Grandes Rios.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

- Adelmá Aparecida Macedo – Enfermeira Responsável Técnica / Pronto Atendimento (Urgência e Emergência);
- Adriana Ribas Muschau – Enfermeira ESF (UBS Ribeirão Bonito);
- Ana Paula dos Santos – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
- Ana Paula Luz da Silva – Auxiliar de Enfermagem (UBS Ribeirão Bonito);
- Ana Paula Purceno - Agente de Endemias / Departamento de Vigilância Sanitária
- Carlos Henrique Sasaki – Enfermeiro ESF (UBS Flórida do Ivaí)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- Daniela Cristina de Souza – Agente Comunitário de Saúde (UBS Cristina Guedes Laurindo);
- Eliane de Fátima Francini – Agente de Saúde;
- Gilberto Siqueira – Chefe da Vigilância Sanitária;
- Gleiciane dos Santos Michelin – Enfermeira ESF (UBS Cristina Guedes Laurindo) / Vigilância Epidemiológica;
- Lucas Eduardo Carneiro – Enfermeiro / Direção Técnica Hospitalar;
- Lucas Eduardo Moreira da Silva – Médico / Estratégia Saúde da Família;
- Maiza Veiga de Melo – Psicóloga / Saúde Mental;
- Pedro Parron Ferri – Dentista / Saúde Bucal
- Rogerio Vertuan – Secretário Municipal de Saúde
- Tamara Peixoto de Azevedo – Auxiliar de enfermagem (UBS Cristina Guedes Laurindo);
- Viviane Priscila de Oliveira Pontes – Agente Comunitário de Saúde (UBS Ribeirão Bonito)
- Wellington Alexandre Ribeiro – Responsável Técnico / Assistência Farmacêutica;

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compõem o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

- I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
- II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
- V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
- VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

- I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
- II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

- I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
- II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
- III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
- IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
- V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
- VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
- VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
- VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
- IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
- X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GRANDES RIOS/PR, 28 DE ABRIL DE 2026.

WILLIAM JOSE Assinado de forma digital  
GONCALVES;3 por WILLIAM JOSE  
2791885803 GONCALVES;32791885803  
11:05:32 -03'00' Dados: 2026.04.29

William José Gonçalves  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR

PORTARIA Nº 90, DE 28 DE ABRIL DE 2026

### **NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE GRANDES RIOS, QUE TRATA O DECRETO 40 DE 2026**

William José Gonçalves, Prefeito do Município de Grandes Rios - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Grandes Rios/PR de que trata o Decreto n. 40 de 2026:

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Grandes Rios/PR:

- Adelmá Aparecida Macedo – Enfermeira Responsável Técnica / Pronto Atendimento (Urgência e Emergência);
- Adriana Ribas Muschau – Enfermeira ESF (UBS Ribeirão Bonito);
- Ana Paula dos Santos – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
- Ana Paula Luz da Silva – Auxiliar de Enfermagem (UBS Ribeirão Bonito);
- Ana Paula Purceno - Agente de Endemias / Departamento de Vigilância Sanitária;
- Carlos Henrique Sasaki – Enfermeiro ESF (UBS Flórida do Ivaí);
- Daniela Cristina de Souza – Agente Comunitário de Saúde (UBS Cristina Guedes Laurindo);
- Eliane de Fátima Francini – Agente de Saúde;
- Gilberto Siqueira – Chefe da Vigilância Sanitária;
- Gleiciane dos Santos Michelin – Enfermeira ESF (UBS Cristina Guedes Laurindo) / Vigilância Epidemiológica;
- Lucas Eduardo Carneiro – Enfermeiro / Direção Técnica Hospitalar;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026

Edição Nº: 3548



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- Maiza Veiga de Melo – Psicóloga / Saúde Mental;
- Pedro Parron Ferri – Dentista / Saúde Bucal;
- Rogério Vertuan – Secretário Municipal de Saúde;
- Tamara Peixoto de Azevedo – Auxiliar de enfermagem (UBS Cristina Guedes Laurindo);
- Viviane Priscila de Oliveira Pontes – Agente Comunitário de Saúde (UBS Ribeirão Bonito);
- Wellington Alexandre Ribeiro – Responsável Técnico / Assistência Farmacêutica;

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRANDES RIOS/PR, 28 DE ABRIL DE 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES:3  
2791885803

Assinado de forma digital  
por WILLIAM JOSÉ  
GONÇALVES:3279188580  
Dados: 2026.04.29  
11:06:17 -03'00'

William José Gonçalves

Prefeito Municipal